



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 04/2023/PRPGI/IFBA de 25 de janeiro de 2023.**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS – 2023/2024 - PIBIC-EM – IFBA / CNPq**

**(Retificado em 08/02/2023)**

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao Edital nº 04/2023/PRPGI – PIBIC-EM/IFBA/CNPq – 2023/2024 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM 2023/2024), apoiado pelo Instituto Federal da Bahia (IFBA) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do sistema de cotas institucionais, visando à seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio.

## **2. OBJETIVO DOS PROGRAMAS**

**2.1** O Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre estudantes do ensino médio, em todas as áreas do conhecimento, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) do IFBA;

**2.2** O Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) tem como objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividade de pesquisa;
- b) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e reflexiva em sua comunidade;
- c) Estimular pesquisadores (as) produtivos(as) a envolverem estudantes do ensino médio em atividades de pesquisa;
- d) Proporcionar ao bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem científica por meio do uso de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade de produção de conhecimento científico, podendo ser aplicado em instituições e empresas no Estado da Bahia e no Brasil.

## **3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA**

**3.1** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), concederá bolsas financiadas pelo CNPq (**cotas a definir**) e pelo IFBA (**cotas a definir**).

**3.2** Cotas adicionais de bolsas serão introduzidas por meio de recursos próprios dos *Campi* (**a definir**), as quais contemplarão – dentre os não classificados nas cotas institucionais – os estudantes dessas unidades, conforme a classificação geral.

**3.3 A duração das bolsas concedidas será de 12 meses**, com a execução dos Projetos de Iniciação Científica com previsão de início de acordo com cronograma apresentado neste Edital;

**3.4 O valor mensal das bolsas concedidas pelo PIBIC-EM será de R\$ 200,00 (duzentos reais);**

3.4.1 Esse valor prevê contrapartida do IFBA no caso de bolsas, cota CNPq;

**3.5 Os(as) pesquisadores(as) com titulação de Doutor poderão submeter até 02 (duas) propostas.** Todavia, o(a) pesquisador(a) doutor(a) será contemplado com a segunda bolsa apenas quando todos os outros(as) pesquisadores(as) candidatos(as) (mestres ou doutores(as)), que obtiverem classificação, independente da titulação, já tiverem sido contemplados com uma bolsa;

**3.6 Os(as) pesquisadores(as) com titulação de Mestre poderão submeter somente 01 (uma) proposta;**

## **4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 Do(a) Orientador(a)**

**4.1.1** O(a) orientador(a) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser pesquisador(a) com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

b) Ter vínculo efetivo em regime de trabalho de 40h ou Dedicção Exclusiva com o IFBA e não estar afastado das suas atividades no período de vigência do subprograma, de acordo com as licenças e afastamentos previstos, respectivamente, nos no Art. 81 e Capítulo V da Lei 8112/1990;

c) Poderão participar como orientadores(as), servidores aposentados que fizerem adesão ao Programa Servidor Sênior Voluntário do IFBA, conforme descrito em seu Plano de Trabalho;

d) Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFBA;

d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes ~~há pelo menos 6 (seis) meses;~~

e) Estar ciente do Regulamento Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA;

f) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PRPGI.

**4.1.2** São atribuições do(a) orientador(a)

a) Escolher e indicar, para bolsista, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses em acordo com a Lei N° 12.813 de 16 de maio de 2013;

b) O(a) orientador(a) poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos pelo programa;

c) O(a) pesquisador(a) deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

d) Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a apresentação dos resultados em eventos, em seminários, congressos, ou similares;

e) Estar presente nas avaliações anuais feitas pelo(s) bolsista(s), por ocasião do o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, ou evento equivalente promovido pela PRPGI ou pelo Campus;

f) Fiscalizar a frequência do bolsista, solicitando, imediatamente, a rescisão da bolsa, em caso de bolsista com muitas faltas ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;

g) Não permitir, nem solicitar, que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto;

h) Atender às solicitações da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, quanto às correções dos relatórios parciais e finais de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA contemplados nas cotas do presente edital;

i) Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo PIBIC-EM, **principalmente**, aquelas referentes à entrega dos relatórios técnicos (semestral e final) e apresentação no o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica

do IFBA, ou evento equivalente promovido pela PRPGI ou pelo campus.

**4.1.3** É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) comunicar à PRPGI e ao estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos discriminados no item 4.1.2.

## **4.2 Do estudante indicado à bolsa**

**4.2.1** São requisitos e obrigações do estudante bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível médio do IFBA;
- b) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, preferencialmente sem reprovações, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco), evidenciado pelo histórico escolar;
- c) Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e da pesquisa;
- d) Ser indicado pelo(a) orientador(a);
- e) Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do(a) orientador(a), com dedicação de no mínimo 20 horas semanais devendo, também, nas publicações e apresentações em eventos científicos, fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA;
- f) Apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de painel e/ou comunicação oral no Seminário de Iniciação Científica no Campus de lotação do projeto de pesquisa;
- g) Apresentar o Relatório Parcial, até o 6º mês de vigência da bolsa e Relatório Final, até 15 (quinze) dias após o término do programa;
- h) Devolver ao IFBA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- i) Estar ciente das Normas deste Edital;
- j) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes ~~há pelo menos 6 (seis) meses;~~
- k) Estar adimplente com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA (PIICT/IFBA).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

### **5.1 Das inscrições**

**5.1.1** As propostas serão recebidas apenas por meio do SUAP (suap.ifba.edu.br), pelo perfil do coordenador do projeto;

**5.1.2** A proposta deve ser um Projeto de Iniciação Científica (modelo em Anexo I), que atenda aos seguintes critérios:

- a) Possuir mérito técnico-científico, a critério dos Avaliadores;
- b) Apresentar viabilidade técnica e financeira, sendo de responsabilidade de cada pesquisador a viabilização do projeto;

**5.1.3** O anexo em PDF da submissão via SUAP **não deve** conter nenhuma identificação do(a) Pesquisador(a) e/ou Equipe.

**5.2** Da Documentação a ser anexada ao SUAP ou enviado à Coordenação de Iniciação Científica após a etapa de classificação, sob pena de não implementação da bolsa:

**5.2.1** No caso de projetos de pesquisa que envolvam questões clínica, epidemiológicas ou qualquer experimentação com seres humanos ou no âmbito de Ciências Sociais e Humanas em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de fórum íntimo: apresentar folha de rosto comprovando submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa do IFBA (CEP/IFBA) ;

**5.2.2** No caso de projetos de pesquisa que envolvam organismos geneticamente modificados: apresentar Número de Registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

**5.2.3** No caso de projetos que envolvam acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado dentro do País: apresentar comprovação de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do

Patrimônio Genético (SisGen - <https://sisgen.gov.br>) e autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen) para realização da pesquisa, conforme orientações normativas institucionais vigentes.

### **5.3** Terão caráter eliminatório:

- a) O não atendimento ao mencionado no item 5;
- b) Propostas encaminhadas por orientadores(as) em condição de inadimplência com os programas da PRPGI;

**5.4** A PRPGI não se responsabilizará por problemas de submissão por conta de acesso à internet e ao SUAP.

**5.5** Neste Edital não haverá identificação do(a) estudante, sendo este indicado pelo(a) Orientador(a) contemplado com a cota, por meio da documentação descrita no item 5.2.

**5.6** O(a) estudante candidato(a) deverá entregar a documentação mencionada no item 5.7 na coordenação ou direção de pesquisa do seu campus. Esta, após verificação, deverá enviar toda a documentação dos(as) estudantes para a Coordenação de Iniciação Científica, de acordo com as orientações e prazos estabelecidos via comunicado que será divulgado na página da PRPGI;

### **5.7** Documentação a ser enviada:

- a) Projeto de Iniciação Científica, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I, com identificação e assinaturas do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a);
- b) Ficha de identificação devidamente preenchida com os dados do(a) orientador(a) e do(a) bolsista (Anexo II);
- c) Declaração de estar ciente do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA (Anexo III);
- d) Comprovante de vínculo do bolsista com o mesmo Grupo de Pesquisa do(a) seu/sua orientador(a);
- e) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do(a) candidato(a), contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.
- f) Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a) (estudante);
- g) Comprovante de matrícula e histórico escolar (estudante);
- h) Currículo do(a) estudante (atualizado), baixado em PDF diretamente da Plataforma Lattes, ~~há pelo menos 6 (seis) meses;~~
- i) Comprovante de pesquisador(a) orientador(a) vinculado(a) a um grupo de pesquisa do IFBA e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq;

Importante: a abertura da conta corrente no Banco do Brasil é obrigatória para candidatos(as) classificados com cota CNPq. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de envio da documentação, após o RESULTADO PRELIMINAR;

## **6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Concluídas as inscrições, as propostas serão analisadas pelos Comitês Interno e Externo, que emitirão pareceres quanto ao mérito das propostas submetidas pelo(a) orientador(a) (Projeto de Iniciação Científica a ser desenvolvido pelo(a) bolsista(a));

**6.2** Serão classificadas as propostas avaliadas que alcançarem o mínimo de 60% (sessenta) da pontuação no projeto (Anexo IV);

**6.3** Serão contempladas as propostas com maior pontuação, até o limite de bolsas concedidas pelo IFBA e pelo CNPq;

**6.4** A pontuação da proposta será a nota do projeto\*0,5+nota do currículo do(a) orientador(a)\*0,5 (Anexo V);

**6.5** Em caso de empate será considerado o projeto com maior pontuação. Mantendo-se o empate, será aprovado o projeto do(a) proponente com maior participação enquanto avaliador(a) de projetos e relatórios

associados ao PIICTI, considerando como base o valor total de relatórios e projetos avaliados na última edição do programa.

### **Importante:**

a) A pontuação do barema referente ao currículo do(a) orientador(a) é realizada automaticamente, por meio da extração dos dados da Plataforma Lattes. A responsabilidade pelo correto preenchimento e informações do CV Lattes é unicamente do proponente. O QUALIS considerado do periódico é a última maior qualificação fornecida pela CAPES;

b) Para efeitos de pontuação do barema, será considerado o CV Lattes atualizado até o momento da submissão pelos candidatos, conforme extração de dados da plataforma SUAP. A coleta de dados levará em consideração os 5 (cinco últimos anos anteriores à publicação do edital).

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página da PRPGI ([www.prpgi.ifba.edu.br](http://www.prpgi.ifba.edu.br)), na data prevista no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

**7.2** Pedidos de recurso, devidamente formalizados, poderão ser analisados, se encaminhados **via SUAP**, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da fase de homologação das candidaturas e após o resultado preliminar. **Recursos enviados para outros meios que não sejam via SUAP, serão automaticamente desconsiderados.**

**7.3** Quando da divulgação do resultado preliminar ou final, o(a) estudante ou o(a) orientador(a) deverá acompanhar na página da PRPGI as orientações para o envio da documentação à coordenação ou direção de pesquisa do campus.

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**8.1** O candidato contemplado com bolsa do IFBA confirmará seu interesse pela bolsa quando da assinatura do Termo de Outorga, no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica, mediante divulgação na página do IFBA e da PRPGI;

**8.2** Para implementação da bolsa é imprescindível o envio da documentação mencionada no item 5.7.

## **9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

**9.1** A substituição de bolsistas IFBA só poderá ser realizada **uma única vez (período a ser definido de acordo com o estabelecido pelas agências de fomento)**;

**9.2** A substituição de bolsista IFBA deverá ser feita mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível no SEI) encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa da substituição, data de suspensão das atividades do atual bolsista, data de início das atividades do atual bolsista ou voluntário, nome completo do novo candidato, acompanhada do relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo bolsista anterior, bem como da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital;

**9.3** A atribuição da bolsa ao novo discente passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação de substituição que for encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao mês de início da vigência;

**9.4** O cancelamento da bolsa deverá ser realizado mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível no SEI) encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa do cancelamento e a data de suspensão das atividades do bolsista, acompanhada do relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo bolsista.

## **10. DOS PERÍODOS E PRAZOS**

Publicação do Edital	25/01/2023
Período para impugnação	26/01/2023
Recebimento de propostas	06/03/2023 a 14/04/2023
Resultado da pré-seleção das propostas	até 05/05/2023

Interposição de recurso do resultado da pré-seleção	até dois dias após a divulgação do resultado da pré-seleção
Resultado final da pré-seleção	até 15/05/2023
Divulgação dos resultados preliminares de avaliação	até 17/07/2023
Interposição de recurso ao resultado preliminar de avaliação	até dois dias após a divulgação do resultado preliminares de avaliação
Divulgação dos resultados finais	até 04/08/2023
Início da vigência da bolsa	a partir de <del>01/10/2023</del> 01/09/2023
Apresentação do Relatório Semestral	prazo a ser determinado pela Coordenação de Iniciação Científica
Apresentação do Relatório Final	até 15 dias após o encerramento da vigência da bolsa

## 11.1 DO BOLSISTA

**11.1.1** O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise dos relatórios técnicos (semestral e final) encaminhados pelo bolsista à Coordenação de Iniciação Científica/PRPGI, nos prazos por ela estabelecidos, bem como pela participação do(a) estudante no o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, ou evento equivalente promovido pela PRPGI ou pelo Campus.

**11.1.2 Relatório Técnico Parcial** – prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica;

**11.1.3 Relatório Técnico Final** – até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

**11.1.4 Participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, ou evento equivalente promovido pela PRPGI ou pelo Campus** - Os bolsistas IFBA deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais ou pôsteres no o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, ou evento equivalente promovido pela PRPGI ou pelo campus;

**11.1.5** Fazer referência ao apoio do IFBA em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

**11.1.6** Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos integralmente ao IFBA pelo bolsista, em valor atualizado;

**11.1.7** O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;

**11.1.8** A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador(a) e bolsista em situação de inadimplência para com o IFBA;

**11.1.9** Estudantes com bolsa cancelada não poderão retornar ao Programa na mesma vigência deste edital;

**11.1.10** Os bolsistas de iniciação científica ou tecnológica que forem contemplados em Programas de Intercâmbio (internos ou externos) DEVERÃO entregar os relatórios e, após aprovados, apresentar sua pesquisa na forma oral ao Comitê Interno de Iniciação Científica, antes de viajarem, caso contrário, juntamente com o(a) orientador(a), ficarão inadimplentes com o programa de bolsas.

**Observação:** atenção para o preenchimento **correto** nos Relatórios Técnicos no campo “**Período abrangido por este Relatório**” (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente ao término da bolsa).

## 11.2 DA INSTITUIÇÃO

**11.2.1** O IFBA prestará contas dos recursos aportados a partir dos Relatórios Institucionais;

**11.2.2** Nos eventos anuais, todos os bolsistas IFBA deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais e/ou pôsteres durante o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, ou evento equivalente promovido pela PRPGI.

## 12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**12.1** A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação de Iniciação Científica, especialmente em caso de inadimplência na entrega de Relatórios ou do não cumprimento do compromisso com o Programa. **A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência;**

**12.2** O IFBA poderá cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

**12.3** O pagamento das bolsas será efetuado pelo IFBA, diretamente na conta do bolsista, mediante depósito em conta do Banco do Brasil;

**12.4** A avaliação dos trabalhos desenvolvidos será conduzida pelos Comitês Interno e Externo que emitirão pareceres, com base nos Relatórios Semestrais e Finais;

**12.5** O IFBA deverá incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

**12.6 No caso de bolsas CNPq, é vedado:**

a) acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

b) conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

c) conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e

d) repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

**12.8** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFBA.

### **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Secretaria de Bolsas de Iniciação Científica & Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de  
IC&T/PRPGI

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.

AV. Araújo Pinho, Nº 39 - Canela - Salvador – BA, CEP: 40.110-150

TEL.: (71) 3321-0337 E-mail: [icprpgi@ifba.edu.br](mailto:icprpgi@ifba.edu.br)

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Salvador, 25 de janeiro de 2023.

Ivanildo Antonio dos Santos  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação -PRPGI

**Anexo I**  
Projeto de Iniciação Científica

*O Projeto de Iniciação Científica deve ser editado em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 (um e meio) cm e margens 2,5 (dois e meio) cm. Além disso, deverão ter o máximo de 12 (doze) páginas (incluindo folha de rosto, referências e outros anexos que forem necessários à apresentação do projeto), de acordo com o TEMPLATE em anexo.*

EDITAL – PIBIC-EM – 2023/2024

BOLSISTA: <i>(não preencher na submissão em pdf)</i>	
ORIENTADOR(A): <i>(não preencher na submissão em pdf)</i>	
TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO	
ÁREA DE CONHECIMENTO	
SUB-ÁREA <i>(consultar tabela do CNPq)</i>	
Indique pelo menos uma das áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, definidas por meio das Portarias nº 1.122, de 19 de março de 2020, e nº 1.329, de 27 de março de 2020, de aderência do projeto:	
Este projeto foi submetido ao comitê de ética em pesquisa:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Este projeto foi cadastrado no SisGen:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
RESUMO	
INTRODUÇÃO	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
OBJETIVOS (GERAL & ESPECÍFICOS)	
METODOLOGIA	
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO	
RESULTADOS ESPERADOS	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	
REFERÊNCIAS	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A)	<i>(não preencher na submissão em pdf)</i>
ASSINATURA DO(A) BOLSISTA	<i>(não preencher na submissão em pdf)</i>



**Anexo II**  
Ficha de Identificação do Bolsista

<b><u>BOLSISTA</u></b>			
NOME:			
ENDEREÇO:			
INSTITUIÇÃO / CAMPUS:			
NATURALIDADE:		DATA NASCIMENTO:	
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
CURSO:		ANO / SEMESTRE DE CONCLUSÃO:	
BANCO:		AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:	
GRUPO DE PESQUISA:			
LINHA DE PESQUISA (conforme cadastrada no grupo de pesquisa):			
<b><u>PROJETO</u></b>			
TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:			
PALAVRAS CHAVES (pelo menos três)			
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:			
ÁREA DO CONHECIMENTO:		SUB-ÁREA (consultar tabela do CNPq):	
O PROJETO ESTÁ VINCULADO A PROJETOS DO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO? (SIM OU NÃO)		CASO AFIRMATIVO, QUAL PÓS-GRADUAÇÃO?	
<b><u>ORIENTADOR(A)</u></b>			
NOME			
ENDEREÇO			
TITULAÇÃO			
INSTITUIÇÃO / CAMPUS			
DEPARTAMENTO		REGIME DE TRABALHO	
RG		CPF	
TELEFONE		E-MAIL	

**Anexo III**

Declaração do Bolsista - Regulamento do Programa

Eu, \_\_\_\_\_ aluno (a) do curso \_\_\_\_\_ do campus \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins conhecer o Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (PIICT/IFBA), bem como os itens do Edital N° 02/PRPGI/IFBA e pelo presente instrumento comprometo-me a cumprir integralmente seus termos, os quais se encontram disponíveis na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFBA ([www.prpgi.ifba.edu.br](http://www.prpgi.ifba.edu.br)).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2023.

(ASSINATURA)

**Anexo IV**  
Barema de avaliação do Projeto de Iniciação Científica

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação</b>
Mérito técnico - científico do Projeto de Iniciação Científica.	<del>15,00</del> 16,0	
<del>Relevância das atividades na formação do bolsista</del>	<del>13,00</del>	
Resultados esperados adequados aos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	<del>13,00</del> 15,0	
Relevância do tema central para o desenvolvimento científico (PIBIC-EM)	<del>13,00</del> 15,0	
Clareza dos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	<del>13,00</del> 15,0	
Adequação da metodologia aos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	<del>11,00</del> 13,0	
Adequação do cronograma aos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	<del>11,00</del> 13,0	
Viabilidade de execução do Projeto de Iniciação Científica	<del>11,00</del> 13,0	

**Anexo V**  
Barema de avaliação do Projeto

<b>Critério</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso</b>	<b>total</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Resultado obtido</b>
1.01 - Orientação de IC (Concluídas e em andamento)		1.50		7.50	
1.02 - Orientação de Monografia Graduação ou Especialização (Concluídas e em andamento)		1.00		4.00	
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional		0.50		1.00	
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado (Concluídas e em andamento)		2.00		4.00	
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado (Concluídas e em andamento)		2.50		2.50	
1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização		0.50		1.00	
1.08 - Participação em Banca de Mestrado		1.00		2.00	
1.09 - Participação em Banca de Doutorado		2.00		2.00	
2.01 - Publicação de livro com ISBN		3.00		9.00	
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN		2.00		6.00	
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A+ e		3.00		9.00	

A2)				
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):		2.50		7.50
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 a B5)		2.00		6.00
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)		1.50		4.50
2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais		2.00		6.00
2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais		1.50		4.50
2.11 - Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais		1.00		1.00
2.12 - Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais		1.00		2.00
2.14 - Registro de Propriedade Industrial no INPI		2.50		5.00
2.22 - Revisor de periódicos		0.50		0.50
3.01 - Doutor		10.00		10.00
3.02 - Mestre		5.00		5.00



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROSA MARTINS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Exercício**, em 08/02/2023, às 10:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2733770** e o código CRC **36968647**.